



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.669, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a PASTORAL DA CRIANÇA DE CACEQUI, e, dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA DE CACEQUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.615.266/0003-17, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear parcialmente as despesas com pessoal, atendimento às crianças e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$. 115,00 (cento e quinze reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.789,84 (setecentos e oitenta nove reais com oitenta e quatro centavos) pelo o período de (06) seis meses e (26) vinte seis dias, no ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Cacequi, 10 fevereiro de 2015.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO